



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE COORDENAÇÃO INDUSTRIAL
-GERAL JURÍDICA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
RUA MAYRINK VEIGA, 9 - CENTRO - RJ10: 2009

NOTA n. 00012/2020 / CGPI / PFE-INPI / PGF / AGU

NUP: 52402.013463 / 2019-21

**INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI
E OUTROS**

ASSUNTOS: Minuta de Portaria que normatiza os procedimentos relativos ao controle de pagamento das retribuições anuais dos pedidos ou das patentes que perdem em inadimplência superior a uma retribuição anual

Trata-se de minuta de Portaria a ser editada pela DIRPA destinada a normatizar os procedimentos relativos ao controle de pagamento das retribuições anuais dos pedidos ou das patentes que deva em inadimplência superior a uma retribuição anual.

A Procuradoria já se manifestou sobre o conteúdo da iniciativa, tendo emitido o Parecer n. 00012/2020 / CGPI / PFE-INPI / PGF / AGU, aprovado pelo Despacho n n. 00075/2020 / PROCGAB / PFE-INPI / PGF / AGU, indicando a inexistência de óbice jurídico para a edição da minuta de ato normativo apresentado, sugerindo apenas a supressão do artigo 5o e ajustes de redação para os artigos 3o e 4o.

Na sequência do processamento, a DIRPA informa que reformulou a minuta com base na manifestação jurídica, tendo submetido o texto aprovação pela parte da Presidência para publicação posterior.

O Gabinete, em Despacho dirigido à Procuradoria, ressalta, entretanto, que o texto não foi publicado, considerando ter sido constatada a existência de matéria que viria a colidir com constantes constantes da Portaria PR n. 302/2020.

A minuta da Portaria PR nº 302/2020 foi analisada pela Procuradoria nos autos do Processo nº 52402.007670 / 2018-65 e, de fato, assim dispõe em seu artigo 3o:

"Art. 3o. Fica dispensada a apresentação de petição perante o INPI para fins de requerimento de desarquivamento de pedidos de patente ou de restauração de pedidos e de patentes, considerando-se o mesmo protocolizado por ocasião do pagamento da Guia de Recolhimento da União - Cobrança (GRU-Cobrança) referente à retribuição específica para o serviço solicitado. "

Nos termos do Parecer n. 00013/2020 / CGPI / PFE-INPI / PGF / AGU, proferido naqueles autos e aprovado pelo Despacho n. 00077/2020 / PROCGAB / PFE-INPI / PGF / AGU, reconheceu-se a possibilidade de dispensa de peticionamento formal perante a Autarquia para fins de requerimento de desarquivamento ou de restauração em matéria de patentes, considerando-se inclusive a existência de serviços prestados pela Autarquia em que, desde 2013, não é feita tal exigência.

Assim, nesse sentido, foi necessário o texto do artigo 4o da minuta de Portaria a ser editada para disciplinar o controle de pagamento das retribuições anuais dos pedidos ou das patentes que exigidos em inadimplência superior a necessidade de uma retribuição anual, retirando-se a referência à referência de requerimento através de formulário próprio :

"Art. 4º. A restauração será realizada após a comprovação do pagamento da retribuição específica prevista no artigo 87 da Lei n º 9.279 / 96, de todas as retribuições anuais inadimplidas, além das retribuições adicionais correspondentes a cada anuidade em atraso, na forma do artigo 84, §2º da mesma Lei. "

A Procuradoria entende necessário o ajuste, de forma a harmonizar a normatização do tema perante uma Autarquia, considerando a dispensa da obrigatoriedade do ato de peticionamento para os serviços prestados pelo INPI.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.

MARCO FIORAVANTE VILLELA DI IULIO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 52402013463201921 e da chave de acesso 9482e4ec

Documento assinado eletronicamente por MARCO FIORAVANTE VILLELA DI IULIO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 509751240 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCO FIORAVANTE VILLELA DI IULIO. Data e Hora: 06-10-2020 11:22. Número de Série: 61188718310173415009183368024975963825. Emissor: AC OAB G2.